



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.056/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR A IGREJA PRESBITERIANA DE
SOUSA ÁREA DO TERRENO QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar a IGREJA EVANGÉLICA PRESBITERIANA DE SOUSA, uma área de terra de propriedade do Município localizada na rua Princesa Isabel, com uma área de (1.856,25 m²) um mil oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados fachada leste com (12) doze metros, com frente para lateral do Sesi, e fachada oeste (43) quarenta e três metros de fundo com o terreno da Prefeitura, fachada sul (70) setenta metros com a rua Princesa Isabel e fachada norte com (65) sessenta e cinco metros com a antiga construção do mercado bloco 01, para a Igreja Presbiteriana de Sousa CNPJ 03.351.726/0001-67 que visa construir um TEMPLO ESCOLA, cuja finalidade é oferecer aos Sousesenses ensino com qualidade de vida.

Art. 2º- A referida área destina-se à construção do TEMPLO ESCOLA da IGREJA EVANGÉLICA PRESBITERIANA DE SOUSA, iniciará as obras edificação em prazo não superior a (02) dois anos, ocorrência que não se verificando, implicará na reversão da doação ao patrimônio municipal novamente.

Art. 3º - O Prefeito do Município de Sousa fica autorizado a assinar a escritura pública de doação, em cumprimento às finalidades legais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 21 de junho de 2005.


SALOMÃO BENEYDES GADELHA
Prefeito Constitucional